PROJETO DE LEI EM 049/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$36.480,00 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), a fim de atender as seguintes despesas:

12 - Educação

306 - Alimentação e Nutrição

0008 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.07.01.12.306.0008.2456 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.93.00 - Fonte 144 - Indenizações e Restituições.....R$36.480,00

Total.....R$36.480,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.07.01.12.306.0008.2456 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0591 - Fonte 144 - Material de Consumo.....R$36.480,00

Total.....R$36.480,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de novembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 057/ 2017
Em 30 de novembro de 2017

Excelentíssimo Senhor
Adair Otaviano de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

JUSTIFICATIVA

A abertura do referido crédito para a Secretaria Municipal de Educação será para sanar pendência de transferência indevida de recursos financeiros, por parte do Governo Federal, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para a conta nº 21648-8, referente à Alimentação Escolar.

Para que a Secretaria Municipal de Educação possa sanar esta pendência fazendo a devolução deste recurso ao referido órgão federal e regularizar sua situação orçamentária/financeira no que tange ao fechamento do exercício em 2017, será necessária a criação de um Elemento de Despesa específico de **Indenizações e Restituições** que ora não está disponibilizado no orçamento atual.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal